



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CONTRATO Nº.079/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL PARA O NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA (NEPES) DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/532991.

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA**, com personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Trav. Padre Eutíquio, 2109, Bairro Batista Campos, em Belém-Pa, representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.494.917/0001-49, com sede na Estrada Estrada da Providência, nº 44, Sala 16, Cidade Nova – Ananindeua/PA, CEP: 67.130-670, neste ato representado por sua representante legal Daiana Silva de Araújo Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº.4859637 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.887.245.732-72, residente e domiciliado na Quadra O, (Lot Ebenezer), nº 13, Rua O, Antiga Fazendinha, Icuí Guajará, Ananindeua/PA, CEP: 67125-596, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1- Este contrato decorre de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, processo foi regularmente homologado pelo Sr.Presidente da Fundação Hemopa.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL PARA O NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA (NEPES) DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
------	---------------	-------	--------



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

01	<p><b>LOUSA DIGITAL TOUCH SCREEN 80'</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões aproximadas área total (largura/altura/espessura) 174x125x3cm;</li><li>• Diagonal área ativa com projeção 4:3: 80 polegadas;</li><li>• Superfície Whiteboardfilm 3m;</li><li>• Tecnologia: TouchScreen (Dois Toques Simultâneos);</li><li>• O display deve funcionar também como quadro branco;</li><li>• Operação pelo contato de qualquer objeto, bem como o dedo e canetas(sem eletrônica);</li><li>• Velocidade: 300 pontos por segundo;</li><li>• Compatibilidade: Microsoft Windows XP, Windows 7 e Windows 8, Windows 10;</li><li>• software com licenciamento para todos os usuários. A atualização deverá ser gratuita e perpetua para todas as licenças</li><li>• Sistema DualTouch;</li><li>• Manual de instruções em Português do Brasil;</li><li>• 02 Ponteiras para auxílio de escrita, compatíveis com o equipamento;</li><li>• Suporte de parede;</li><li>• Resolução: 32768 x 32768;</li><li>• Efeito Zoom;</li><li>• 2 canetas sem tinta;</li><li>• Suporte de parede: 2 superiores e 2 inferiores;</li><li>• 8 Buchas e 8 parafusos para fixação na parede;</li><li>• 1 Cabo USB extensor de 5 metros;</li><li>• Garantia de 12 meses.</li></ul>	UND	01
----	--	-----	----

2.2 – Os produtos deverão apresentar Garantia mínima de **60 (sessenta) meses** contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento, qualquer defeito de fabrica e falhas no transporte.

2.3 - Para garantir a aquisição de móveis de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, "a" e "b" e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os itens deverão ser entregues NO ALMOXARIFADO DA FUNDAÇÃO HEMOPA, SITUADO À RUA FERNANDO GUILHON Nº 1500, BAIRRO: JURUNAS, CEP: 66.025-008-BELÉM/PA. TELEFONE: (091) 9 8568-3590, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS, de segunda à sexta-feira, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00, onde a mesma terá o prazo **de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar o mesmo.**

3.3. Os itens deverão ser entregues DE FORMA INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, SALVO NOS CASOS EM QUE POR LEI, FOR DISPENSADA A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, QUANDO O PRAZO SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, e SOMENTE APÓS contato prévio com o Almojarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas.

3.4. A licitante vencedora deverá confirmar a data e o horário previsto para a entrega do objeto, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

3.5. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato juntamente com TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (Anexo II), para o devido atesto das mesmas pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio-GERAP

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

#### 4.1 - Do Preço:

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 3.309,99 (Três mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

#### 4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

 3



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá a **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Projeto Atividade: 10302150782890000**

**Natureza da Despesa: 449052**

**Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000**

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:**

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada (No caso de





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

prestação de serviços poderá ocorrer desde que com prévia anuência e expressa autorização por escrito da contratante, descrevendo como pode ocorrer a subcontratação);

**9.1.6.** Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**9.1.7.** A contratada deverá garantir a qualidade dos mobiliários licitados comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

**9.1.8.** Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias **CORRIDOS** a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

**9.1.9.** É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.

**9.1.10.** É de responsabilidade da contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

**9.1.11.** Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

**9.1.12.** Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

**9.1.13.** Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

##### **10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo **de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

11.2. Caso seja solicitado pela Administração garantia ou validade mínima para os produtos, matérias, insumos ou equipamentos, os efeitos jurídicos do contrato firmado se estenderão até o término da referida garantia ou validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
- 12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**
- 13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.
- 13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE:





## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

14.1 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos com prazo de validade **ate 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos a Fundação HEMOPA, sob pena de devolução dos produtos, devendo ter a sua entrega programada a partir do pedido fornecido pela Fundação HEMOPA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

15.1 – Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, será responsável pela Gestão do contrato a servidora **Rebeca Guerra Trindade**, responsável pela Gerência de Infraestrutura – GEINE da Fundação HEMOPA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

17.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE:**

18.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 19 de outubro de 2020.

  
Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

  
Daiana Silva de Araújo Cavalcante  
ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

ESPECTRO ENGENHARIA DE  
TELECOMUNICACOES DO  
BRASIL:33494917000149

Assinado de forma digital por ESPECTRO ENGENHARIA  
DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL:33494917000149  
Dados: 2020.11.09 14:34:25 -03'00'



**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Patrícia Ribeiro Braga Landsmann - ILLUMINA BRASIL PRODUTOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA - EPP - Contratada  
 Marcelo Victor Moura Aranha - responsável pela Gerência de Manutenção da Fundação HEMOPA - Gestor do Contrato  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595128

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2020 - DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/475398.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** ACTS BRASIL LTDA (GRUPO VIDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04534176-0001/84 com sede na Av. Picadilly, nº 105, Cj. 204-206, Center 3, Bairro Alphaville Lagoa dos Ingleses - Nova Lima - MG - CEP:34.018-004, neste ato representado por seu representante legal Adriano de Mendonça Pimenta, portador da Cédula de Identidade nº.M - 2.283.609 SSP/MG, CPF/MF sob o nº.754.890.406-10.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE DIME-TILSULFÓXIDO, (AGENTE CRIOPROTETOR UTILIZADO EM PROCESSOS DE CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS COMO CÉLULAS TROCO DA MEDULA ÓSSEA, CÉLULAS DO SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL E CÉLULAS SANGUÍNEAS), de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 103021507829300020 e 10302150788790000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0261000000, 0269001022 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é **R\$ 52.071,48 (Cinquenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoarifado e Patrimônio da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Adriano de Mendonça Pimenta - ACTS BRASIL LTDA (GRUPO VIDA) - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595161

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020 - DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/532991**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.494.917/0001-49, com sede na Estrada Estrada da Providência, nº 44, Sala 16, Cidade Nova - Ananindeua/PA, CEP: 67.130-670, neste ato representado por sua representante legal Daiana Silva de Araújo Cavalcante, portador da Cédula de Identidade nº.4859637 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.887.245.732-72, residente e domiciliado na Quadra O, (Lot Ebenezer), nº 13, Rua O, Antiga Fazendinha, Icuí Guajarã, Ananindeua/PA, CEP: 67125-596.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL PARA O NÚCLEO DE ENSINO E PESQUISA (NEPES) DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0269001022, 0261000000 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.309,99 (Três mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos)**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Daiana Silva de Araújo Cavalcante - ESPECTRO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL EIRELI - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595089

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020 - DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/530561.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** BRAGA E VILHENA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.210.109/0001-47, com sede na Estrada Quinta Garmita, 234, Cond. Super Life, Bloco 9, Apto 104, Bairro Centro, Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Rolando George da Silva Vilhena, portador da Cédula de Identidade nº.127213 SSP/PA, CPF/MF sob o nº.296.335.1.2-34, residente e domiciliado na Avenida Almirante Barroso, 2010, Apto 303, Bloco C, Bairro: Marco, Belém/PA, CEP: 66093-020.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO SUSPENSO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO (GEMAN), LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é **R\$ 6.765,00 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gerente de Infraestrutura (GEINE).

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Rolando George da Silva Vilhena - BRAGA E VILHENA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS LTDA-ME - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 595148

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/152782.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

**CONTRATADO:** ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.448/0001-50, com sede na BR 316, Km 09, Rua D. Ana, nº 987, Bairro: Centro, CEP: 67.040-690 - Ananindeua/PA, neste ato representado por seu representante legal Eduardo de Assis Maciel Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 3050572 SSP/PA, CPF nº 61.106.482-00, domiciliado no endereço AV. Mario Nogueira de Souza, nº 524, Bairro: Centro, Tracuateua/PA, CEP: 68.647-000.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO: POLTRONA PARA AUDITÓRIO, COM ASSENTO E ENCOSTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEAVEL PARA COMPOR REFORMA DO AUDITÓRIO DO HEMOCENTRO COORDENADOR BELÉM, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 meses, contados da data de sua assinatura.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza da Despesa: 449052

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.605,00 (Sessenta Mil, seiscentos e cinco reais)**

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação Hemopa da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém - Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA- Contratante  
 Eduardo de Assis Maciel Rocha - ROCHA NORTH ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP - Contratada  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº

